**RESOLUÇÃO N.º 03/2026**

**AUTORIZA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDENTORA/RS, A APLICAÇÃO DO ART. 8º-A DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 173/2020, INCLUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 226/2026, CONDICIONADA À OBSERVÂNCIA DA RESPONSABILIDADE FISCAL.**

**VANDERLEI DA ROSA**, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar á seguinte:

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º** Fica autorizada a contagem do período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 para fins de aquisição de vantagens funcionais baseadas em tempo de serviço, nos termos do art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 173/2020, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 226/2026.

**Art. 2º** A presente autorização não gera direito subjetivo automático nem implica concessão ou pagamento imediato de vantagens funcionais.

**Art. 3º** A implementação de efeitos financeiros ficará condicionada a ato específico da Mesa Diretora, à disponibilidade orçamentária e financeira e à observância do art. 113 do ADCT.

**Art. 4º** Fica registrado que o impacto orçamentário-financeiro estimado, conforme demonstrativo técnico anexo é de R$ 14.180,04 (quatorze mil cento e oitenta reais e quatro centavos) ao ano.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA DE VEREADORES**, dia 19 de Janeiro de 2026.

*Vereador Vanderlei da Rosa*

Presidente